



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão

PARECER NORMATIVO Nº 13, DE 28 DE MAIO DE 2020

Aprova as Normas para Estágios Obrigatórios e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) na UFPel, durante a Pandemia causada pela COVID-19.

O CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO – COCEPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as Normas para Estágios Obrigatórios e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) na Universidade Federal de Pelotas,

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 23110.013019/2020-26,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, COCEPE, definida em reunião realizada no dia 28 de maio, constante na Ata nº 09/2020

RESOLVE:

APROVAR as Normas para Estágios Obrigatórios e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), na Universidade Federal de Pelotas, durante a Pandemia causada pela COVID-19, como segue:

De modo a garantir a segurança dos estudantes em face da Pandemia por COVID-19, todos os Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UFPel foram suspensos, com a suspensão do Calendário acadêmico, até que houvesse nova determinação. Considerando a demanda dos Colegiados dos cursos de graduação e dos estudantes no contexto da discussão propiciada pelo calendário alternativo, a Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e o Comitê Acadêmico para Acompanhamento da Evolução da Pandemia da UFPel, vêm esclarecer à Comunidade Acadêmica os procedimentos a serem adotados em relação aos Estágios Curriculares Obrigatórios e de Cursos de Bacharelado e Cursos Tecnológicos da UFPel e aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Cursos de Graduação da UFPel, durante o calendário alternativo.

ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS: ASPECTOS LEGAIS

A autorização para a realização de estágios em cursos de bacharelado e cursos tecnológicos, devem ser analisados pelos colegiados de cursos, considerando os seguintes aspectos (amparados pela Lei de Estágio Nº 11.788/2008):

a) o Estágio obrigatório definido como tal no projeto do curso, sendo a carga horária requisito para aprovação e obtenção de diploma.

b) que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, devendo ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente,

comprovado por vistos nos relatórios referidos na Lei.

c) são consideradas obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos (art. 7º):

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

OBS. No caso de estágio obrigatório, a UFPel assume a responsabilidade pela contratação do seguro

d) São obrigações da parte concedente (Art. 9º):

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e) Com relação aos alunos estagiários, A instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devem constar do termo de compromisso e as atividades a serem realizadas devem ser compatíveis com as atividades acadêmicas; Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio (Art. 14).

Estágios Curriculares Obrigatórios (para Cursos de Bacharelado e Tecnológicos)

Destaca-se que as atividades presenciais na UFPel continuam suspensas. O Calendário Alternativo previsto para o período de 12 semanas ocorrerá por meio de atividades remotas emergenciais, o que não contempla Estágios Curriculares Obrigatórios, exceto para os cursos da Área da Saúde. Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado e, após parecer circunstanciado, será enviado, por meio de processo no SEI, para a PRE que, juntamente com o Comitê Acadêmico, fará a análise e deliberação.

TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Por tratar-se do desenvolvimento de um tema de interesse do aluno, em termos de aprofundamento de um campo de estudos, o trabalho é orientado, mas não é acompanhado. Diferente do estágio obrigatório, atividades práticas realizadas em Trabalhos de Conclusão de Curso prescindem da participação de supervisor no local de atuação, não prevê seguro na realização de atividades práticas, não havendo o papel de uma instituição concedente, que se responsabilize pelas “instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural”. Em função dessas circunstâncias e características, só poderão ser autorizados os TCCs que não implicarem em atividades presenciais, resguardando, desta forma, a segurança dos estudantes, sendo facultado aos colegiados a oferta de TCC que possam ser realizados de forma remota, bem como apresentações e defesas, mediadas pelo uso de tecnologias digitais.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e oito dias
do mês de maio de 2020

Prof. Dr. Luís Isaías Centeno do Amaral
Presidente do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ISAIAS CENTENO DO AMARAL, Presidente**, em 28/05/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0958858** e o código CRC **3656E8A1**.